

Lei nº 589

dooncede ajuda à Gota de
doite "doinha Junqueira
doemos."

A Câmara Municipal de Pocos de
doaldas decretou e em sancionou a seguinte
lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
do a contribuir com a importância
do cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)
à Gota de doite "doinha Junqueira doe-
mos" para atender às despesas reali-
zadas pela referida instituição no
combate ao surto de gripe com a
compra de medicamentos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata
o art. 1º desta lei, fica aberto um cre-
dito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de
doaldas, 31 de dezembro de 1957.

Agostinho Lourenço Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos de doaldas"
Edição nº 875, de 31 de dezembro de 1957